

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.674, DE 2019

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

*'Art.
46.
.....*

IX - a reprodução, a distribuição, e a colocação à disposição do público, tal como definido no Tratado da OMPI sobre Direito de Autor, de obras para uso exclusivo de pessoas com deficiência, desde que não afetem a exploração normal da obra nem cause prejuízo injustificado aos interesses legítimos do autor.' (NR) "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda retira do texto do Projeto a desnecessária repetição do atual inciso VIII do art. 46 da Lei de Direitos Autorais, atualmente em vigor.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bilac Pinto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210812989300>



* C D 2 1 0 8 1 2 9 8 9 3 0 0 *

Além disso, considerando o que prevê o artigo 9º, item “2”, da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, (promulgada pelo Decreto nº. 75.699/1975), bem como o que preconiza o artigo 4º, item “1.(a)”, do Tratado de Marraqueche (promulgado no Brasil pelo Decreto nº. 9.522/2018), propomos redação alternativa para o novo inciso IX do art. 46 da Lei de Direitos Autorais, dispondo de forma adequada sobre a reprodução, a distribuição, e a colocação à disposição do público de obras para uso exclusivo de pessoas com deficiência sem ofensa aos direitos de autor.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado BILAC PINTO

2021-13821



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bilac Pinto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210812989300>



* C D 2 1 0 8 1 2 9 8 9 3 0 0 *